



TARIFA SOCIAL – RESOLUÇÃO 251- DE 05/09/2018

De acordo com a Resolução 251 de 05 de setembro de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA - ARES-PCJ, estabeleceu critérios mínimos para aplicação da Tarifa Residencial Social, pelos prestadores dos serviços de saneamento no âmbito dos municípios associados à Agência Reguladora PCJ, assim o SAEP, está comunicando aos consumidores com direito a obtenção deste benefício, que se dirijam ao SAEP munidos de documentos e comprove as exigências contidas na resolução.

“DOCUMENTOS NECESSÁRIOS”

Renda per capita de até ½ salário mínimo

Inscrição no Cadastro Único – declaração original.

RG – CPF –

Cópia Carnê IPTU (página que contém o endereço do imóvel)

Cópia contrato de locação com data de início e término (se o imóvel for alugado).

Para obtenção do desconto, não poderá haver dívidas com o SAEP.

Demais informações poderão ser obtidas no SAEP.

O desconto na conta de água será de acordo com a faixa de consumo.

Consumo m ³	Desconto sobre a Tarifa
0 a 10m ³	50%
11 a 20m ³	25% no excesso
Acima de 20m ³	Não há desconto no excesso

**SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
HÁ 47 ANOS CUIDANDO DO SANEAMENTO BÁSICO**



TARIFA SOCIAL

O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA comunica à população que estão abertas as inscrições para a obtenção do benefício da Tarifa Residencial Social para as famílias que atingirem renda per capita de até meio salário mínimo, comprovado através do Cadastro Único.

Os usuários interessados devem dirigir-se ao SAEP ou acessar o site www.saep-piras.com.br para maiores informações.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
“HÁ 47 ANOS CUIDANDO DO SANEAMENTO BÁSICO EM PIRASSUNUNGA”